



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.196/99

ALTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DO BANCO DO NORDESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado até o dia 31 de Dezembro de 2000, efetuar o pagamento de despesas referente ao aluguel da sala de funcionamento do Banco do Nordeste, neste Município, neste Município, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade - 2303070212 - Manutenção dos serviços de Administração
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de Outubro de 1999.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ROSINA HENRIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração em Exercício